



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 - Boa Vista – Recife – PE - 50.050-450
Unidade de Material e Patrimônio

TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS

JUSTIFICATIVA

Considerando o tempo decorrido desde o último serviço de limpeza e manutenção das caixas d'água e cisternas do Prédio Sede e Anexos da Câmara Municipal do Recife;

E considerando a necessidade do controle de larvas e bactérias e higienização dos reservatórios no que diz respeito à manutenção da saúde dos funcionários e visitantes desta Casa Legislativa, já que a falta de cuidados com as caixas pode causar doenças, entre elas doenças gastrointestinais, provocadas pela ingestão de líquidos contaminados;

Faz-se necessária a contratação de uma empresa especializada com intuito de executar o serviço de limpeza e manutenção das caixas d'água e cisternas existentes nos prédios da CMR.

01. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação de serviço de limpeza das caixas e cisternas, a fim de desinfetar e conter a mínima infestação possível de patógenos, através da utilização de técnicas e produtos compatíveis com a legislação em vigor.

02. DESCRIÇÃO E PERIODICIDADES DOS SERVIÇOS

2.1. O serviço será executado com observância das normas sanitárias vigentes, editadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), e constará de:

- Retirada de detritos e limbo acumulados;
- Inspeção técnica para verificação de danos nos reservatórios;
- Lavagem das caixas e cisternas incluindo paredes e piso por jateamento ou/e escovação;
- Aplicação de produto para eliminação de germes patogênicos;
- Vedação das tampas dos reservatórios.

2.2. O serviço deverá ser executado dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da contratação.

03. ESPECIFICAÇÕES

O serviço de limpeza inclui os processos de desinfecção, higienização e controle microbiológico, através da utilização pela CONTRATADA de solução de hipoclorito de sódio (NaClO), em concentração recomendada para eliminação de germes e bactérias, e devendo ser observadas na



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 - Boa Vista – Recife – PE - 50.050-450
Unidade de Material e Patrimônio

execução do procedimento as normas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

A limpeza deverá ser efetuada em todos os ambientes dos reservatórios, incluindo paredes, pisos e demais superfícies, através da utilização de equipamentos de hidrojateamento, máquinas de pressão hidráulica e escovação, quando necessário, a fim de promover uma higienização eficiente.

O produto a ser aplicado deverá eliminar germes e bactérias, não deixando resíduos, coloração ou odores.

04. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente.

4.2. A contratada deverá apresentar a composição química dos produtos a serem utilizados.

4.3. Comunicar ao contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.

4.4. Fornecer todos os materiais, mão de obra, equipamentos, transporte e proteção individual.

4.5. Encaminhar a relação (nome e documento de identificação – RG) dos executantes do serviço à Câmara Municipal do Recife, através da Unidade de Material e Patrimônio, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do dia da aplicação.

05. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 – efetivar a satisfação do crédito da CONTRATADA, nos precisos termos dispostos no presente contrato;

5.2 – prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA e, pertinentes ao objeto do presente contrato;

5.3 – acompanhar e **FISCALIZAR** a execução do objeto deste contrato por funcionários designados pelo Departamento de Administração e pela Unidade de Material e Patrimônio.

06. DOS LOCAIS DOS SERVIÇOS

A licitante deverá estar ciente de que realizará o serviço em todos os reservatórios dos edifícios da Câmara Municipal do Recife, localizados nos seguintes endereços:

- a) Edifício Sede – Rua Princesa Isabel, nº 410, Boa Vista, Recife;
- b) Anexo I – Rua da União, nº 273, Boa Vista, Recife;



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 - Boa Vista – Recife – PE - 50.050-450
Unidade de Material e Patrimônio

- c) Anexo II – Rua Monte Castelo, nº 131, Boa Vista, Recife;
d) Anexo III – Rua Monte Castelo, nº 166, Boa Vista, Recife.

Os volumes dos reservatórios são apresentados nos quadros a seguir.

Sede

	Comp. (m)	Largura(m)	Altura(m)	Capac. (m ³)	Capac. (litros)
Cisterna	10,0	3,50	2,10	73,5	73500
Caixa d'água	5,3	3,1	1,65	27,11	27110

Anexo I

	Comp. (m)	Largura(m)	Altura(m)	Capac. (m ³)	Capac. (litros)
Cisterna	3,80	2,80	1,10	11,70	11704
Caixa d'água				1,5	1500

Anexo II

	Comp. (m)	Largura(m)	Altura(m)	Capac. (m ³)	Capac. (litros)
Cisterna	2,20	2,20	1,50	7,26	7260
Cisterna	1,00	2,20	1,40	3,08	3080
Caixa d'água				1,00	1000

Anexo III

	Comp. (m)	Largura(m)	Altura(m)	Capac. (m ³)	Capac. (litros)
Cisterna	1,50	3,20	1,60	7,68	7680
Caixa d'água				1,00	1000
Caixa d'água				1,00	1000
Caixa d'água				1,00	1000

07. DA PROPOSTA

A proposta deverá ser elaborada considerando-se a realização do serviço, objeto deste Termo de Referência, e deverão estar inclusos nos preços ofertados todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre a prestação do serviço. A proposta em consideração a seguinte planilha-modelo:



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 - Boa Vista – Recife – PE - 50.050-450
Unidade de Material e Patrimônio

Item	Descrição	Volume Total (m ³)	Custo da Higienização (m ³)	Valor (R\$)
1.0	Serviço de Limpeza e Desinfecção de Reservatórios			
1.1	Ed. Sede	73.500		
		27.110		
1.2	Anexo I	11.704		
		1.500		
1.3	Anexo II	7.260		
		3.080		
		1.000		
1.4	Anexo III	7.680		
		1.000		
		1.000		
		1.000		
Valor Total dos Serviços: R\$				

08. DOS PRAZOS

A empresa vencedora deverá executar o serviço nos dias e horários determinados pela Fiscalização da Câmara Municipal do Recife e nos locais indicados no **item 06** deste Termo de Referência.

09. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. A responsabilidade pela FISCALIZAÇÃO da execução do serviço ficará a cargo do Fiscal do Contrato, a ser designado através de Termo do Primeiro Secretário.

9.2. O fiscal anotará em livro próprio os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providências tomadas para sanar as anormalidades identificadas.

9.3. A fiscalização se reservará o direito de mandar refazer os serviços executados de maneira



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 - Boa Vista – Recife – PE - 50.050-450
Unidade de Material e Patrimônio

insatisfatória.

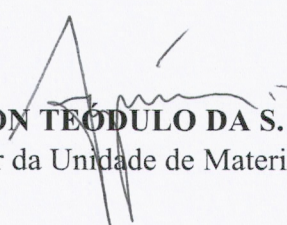
10. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dar-se-á pelo Departamento de Finanças da Câmara Municipal do Recife, de acordo com a comprovação da realização do serviço, e será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês de vencimento, mediante a apresentação, pela empresa contratada, da nota fiscal dos serviços prestados, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, a ser designado através de Termo do Primeiro Secretário.

11. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Quaisquer informações adicionais poderão ser fornecidas junto à Unidade de Material e Patrimônio, pelo telefone (81) 3301-1243 ou através do endereço eletrônico patrimoniocmrecife@gmail.com, no horário das 08:00 às 17:00, para dirimir dúvidas ou solicitar os estabelecimentos necessários quanto ao objeto a ser contratado, bem como demais observações pertinentes.

Recife, 16 de março de 2023.


AIRTON TEÓDULO DA S. JÚNIOR
Coordenador da Unidade de Material e Patrimônio